**INDICAÇÃO Nº: /2020**

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições institucionais, ouvindo-se o Plenário deste Poder Legislativo, solicita que seja remitida indicação ao Excelentíssimo Prefeito, o Senhor Clebel de Souza Cordeiro, sugerindo que adote as medidas de ajuda ao homem do campo através do Decreto Estadual de nº 48.801, de 13 de março de 2020, que reconhece a “Situação de Emergência” em Salgueiro pela estiagem, durante o período de 180 (cento e oitenta) dias.

**JUSTIFICATIVA:**

Texto do decreto anexo.

Salgueiro, 04 de maio de 2020.

**Flávio Epaminondas de Lima Barros**

*Vereador Flavinho*

# DECRETO Nº 48.801, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas dos Municípios do Sertão do Estado de Pernambuco afetadas por Estiagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual e o disposto na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº 002, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC,

CONSIDERANDO que compete ao Estado a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

CONSIDERANDO o baixo volume das reservas hídricas de superfície na região;

CONSIDERANDO os impactos ocasionados decorrentes das perdas na agropecuária da região do Sertão do Estado;

CONSIDERANDO ainda que os habitantes dos Municípios afetados não têm condições satisfatórias de superar os danos e os prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Estadual a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO, finalmente, o Parecer Técnico nº 02, datado de 11 de março de 2020, elaborado pela Coordenadoria de Defesa Civil de Pernambuco – CODECIPE,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como *“*Situação de Emergência*”* em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, nos Municípios constantes no Anexo Único.

Parágrafo único. A situação de anormalidade de que trata o *caput* é válida apenas para as áreas dos Municípios constantes do Anexo Único, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelos respectivos Formulários de Informações do Desastre – FIDE.

Art. 2º Os órgãos estaduais localizados nas áreas atingidas e competentes para a atuação específica adotarão as medidas necessárias para o combate à *“*Situação de Emergência*”*, em conjunto com os órgãos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2020.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 13 de março do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

# ANEXO ÚNICO

|  |
| --- |
| **MUNICÍPIOS** |
| 1. | Afogados da Ingazeira | 28. | Lagoa Grande |
| 2. | Afrânio | 29. | Manari |
| 3. | Araripina | 30. | Mirandiba |
| 4. | Arcoverde | 31. | Orocó |
| 5. | Belém do São Francisco | 32. | Ouricuri |
| 6. | Betânia | 33. | Parnamirim |
| 7. | Bodocó | 34. | Petrolândia |
| 8. | Brejinho | 35. | Petrolina |
| 9. | Cabrobó | 36. | Quixaba |
| 10. | Calumbi | 37. | Salgueiro |
| 11. | Carnaíba | 38. | Santa Cruz |
| 12. | Carnaubeira da Penha | 39. | Santa Cruz da Baixa Verde |
| 13. | Cedro | 40. | Santa Filomena |
| 14 | Custódia | 41. | Santa Maria da Boa Vista |
| 15. | Dormentes | 42. | Santa Terezinha |
| 16. | Exu | 43. | São José do Belmonte |
| 17. | Flores | 44. | Serra Talhada |
| 18. | Floresta | 45. | Serrita |
| 19. | Granito | 46. | Sertânia |
| 20. | Ibimirim | 47. | Solidão |
| 21. | Iguaracy | 48. | Tabira |
| 22. | Inajá | 49. | Tacaratu |
| 23. | Ingazeira | 50. | Terra Nova |
| 24 | Ipubi | 51. | Trindade |
| 25. | Itacuruba | 52. | Triunfo |
| 26. | Itapetim | 53. | Tuparetama |
| 27. | Jatobá | 54. | Verdejante |